

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI		
<b>Autor:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	10/06/2026 14:59:13	<b>Data da assinatura:</b>	10/06/2026 15:00:13



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

AUTOR: DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE LEI  
10/06/2026

**DECLARA A BASÍLICA SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE CANINDÉ COMO BEM MATERIAL DE DESTACADA RELEVÂNCIA CULTURAL E RELIGIOSA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de destacada relevância cultural e religiosa do Estado do Ceará a Basílica Santuário de São Francisco das Chagas, localizada no Município de Canindé, em razão de sua importância histórica, religiosa, cultural e social para o povo cearense.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a valorização, preservação e difusão da relevância cultural da Basílica Santuário de São Francisco das Chagas, observadas as normas aplicáveis à proteção do patrimônio cultural.

**Art. 3º** Fica instituído o Dia Estadual da Basílica Santuário de São Francisco das Chagas de Canindé, a ser celebrado, anualmente, em **30 de novembro**, data em que o templo foi elevado à dignidade de Basílica Menor pela Santa Sé, no ano de 1925.

**Parágrafo único.** A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em 10 de junho de 2026.**

**Deputado Estadual Salmito – PSB**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo declarar a Basílica Santuário de São Francisco das Chagas de Canindé como de destacada relevância cultural do Estado do Ceará, bem como instituir o Dia Estadual da Basílica Santuário de São Francisco das Chagas de Canindé, a ser celebrado anualmente em 30 de novembro.

Localizada no Município de Canindé, a Basílica constitui um dos mais importantes símbolos da fé, da cultura e da identidade do povo cearense. Ao longo de mais de dois séculos, consolidou-se como um dos principais centros de peregrinação religiosa do Brasil, atraindo milhões de romeiros e devotos de diversas regiões do país, especialmente durante os festejos dedicados a São Francisco das Chagas.

A importância do Santuário transcende sua dimensão religiosa. As romarias, procissões, promessas e demais manifestações de fé associadas à devoção franciscana integram o patrimônio cultural imaterial do povo nordestino, preservando tradições históricas e fortalecendo os vínculos comunitários e a memória coletiva.

A Basílica de São Francisco das Chagas destaca-se ainda por sua relevância internacional, sendo reconhecida como a maior expressão da devoção franciscana nas Américas e sede da maior romaria franciscana do continente, consolidando o Ceará como referência do turismo religioso nacional.

Além de seu valor espiritual e cultural, o Santuário possui significativa importância histórica e arquitetônica. Sua origem remonta ao século XVIII, tendo a construção do templo sido iniciada em 1775 e concluída em 1796, tornando-se um dos marcos religiosos mais tradicionais do Estado do Ceará.

A escolha do dia **30 de novembro** para a celebração do Dia Estadual da Basílica Santuário de São Francisco das Chagas de Canindé remete à data em que o templo foi elevado à condição de Basílica Menor pelo Papa Pio XI, em 1925, reconhecimento concedido em razão de sua relevância histórica, pastoral e religiosa.<sup>1</sup>

Desse modo, o reconhecimento da destacada relevância cultural da Basílica e a instituição de data comemorativa estadual representam importantes instrumentos de valorização da história, da religiosidade popular e do patrimônio cultural cearense, contribuindo para sua preservação e divulgação às presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

<https://santuariodecaninde.com/santuario/>



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)